

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 202300004000639, de 03/01/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 130/2021 SES/GO - ARP nº 003/2022 "A" (Lote 3), na condição de "Partícipe".

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços do Contrato 021/2022, de fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas vigentes à matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 574.056,00 (quinhentos e setenta e quatro mil cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verbas nº 2023.17.01.04.129.1016.3025.04 e nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03 fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. E, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31/03/2023 até 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

GESTOR DO CONTRATO: WIRIS SERAFIM DE MENEZES - Portaria SGI Nº 599/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 369117

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 044, de 13 de março de 2023

Ementa, ementa, ementa

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 091 de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 23788 de 03 de maio de 2022 que institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, e DELEGAR os

servidores abaixo para nova composição da Secretaria Executiva:

1. Darlem Cardoso Rosa, Assistente Operacional Social;
2. Virginia Eduardo Santos Ferreira, Assistente Operacional Social;
3. Rafaela Elcain de Anicezio, Assistente Operacional Social.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Desenvolvimento Social, será coordenada pela servidora Darlem Cardoso Rosa, e na sua ausência, pelo servidora Rafaela Elcain de Anicezio.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

- 1 - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
- 2 - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- 3 - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- 4 - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
- 5 - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;
- 6 - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;
- 7 - auxiliar no agendamento, pauta e emissão de ata das reuniões do Comitê Setorial;
- 8 - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;
- 9 - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;
- 10 - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;
- 11 - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;
- 12 - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 13 - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Primeiro - As competências relativas aos itens II, IV, VIII e IX serão desenvolvidas sob a coordenação da Controladoria Geral do Estado.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - A Secretária Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 368952

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento: nº 306/2020.

Processo: 202010319001233.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 306/2020
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 22 de março de 2023.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 08.876.217/0001-71 e Centro Espírita Cézaro Franco Ribeiro, CNPJ nº 01.106.954/0001-46.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e lei estadual nº 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 368944